



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia
18/11/2002
[Handwritten signature]

Lei nº 523/2002.

De 18 de novembro de 2002.

Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 193/91, de
19 de novembro de 1991.

O Prefeito Municipal de Canarana – MT, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Arts. 3º e 6º da Lei Municipal nº 193/91, de 19 de novembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Plenário do Conselho será composto paritariamente de órgãos da Administração Pública e Entidades Cíveis, ambas com atividades municipais, observando-se a formação do Conselho Estadual de Saúde da seguinte forma:

I – Representantes do Governo, Prestadores e Profissionais de Saúde;

- a) Secretaria de Saúde (Governo);*
- b) Representantes dos Serviços de Saúde Pública (Governo);*
- c) Prestadores de Saúde (Hospitais);*
- d) Prestadores de Saúde (Laboratórios);*
- e) Prestadores de Saúde (Odontólogos);*
- f) Representantes Profissionais da Saúde Pública;*
- g) Representantes Profissionais da Saúde Privada;*
- h) Representantes Profissionais da Saúde Privada*
- i) Representantes Profissionais Educadores (Governo).*

II – Entidades Cíveis e Usuários:

- a) Associação dos Moradores do Garapu;*
- b) Associação dos Moradores do Culuene;*
- c) Associação dos Moradores da Matinha;*
- d) Associação de Moradores de Serra Dourada;*

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

- e) *Distrito Sanitário Indígena Xavante;*
- f) *Distrito Sanitário Indígena Xingu;*
- g) *Associação dos Bairros;*

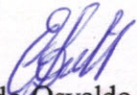
- h) *ACIAC;*
- i) *Sindicato Rural.*

Art. 6º - A Presidência do Conselho caberá a qualquer Conselheiro devidamente eleito em reunião ordinária, juntamente com o Vice-Presidente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana –MT, em 18 de novembro de 2002.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal